

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

CONCURSO PÚBLICO

Edital N° 01/2018 de Abertura de Inscrições

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), nos termos do Art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº. 6.556, de 07 de Julho de 2014; a Lei Complementar nº. 13, de 03 de Janeiro de 1994 e a Lei Complementar nº. 38, de 24 de Março de 2004, e ainda as vagas criadas pela Lei nº 7.059, de 17 de novembro de 2017, torna pública a realização de concurso público destinado a provimento para o cargo de AUDITOR FISCAL AMBIENTAL, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos de Auditor Fiscal Ambiental e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, nos termos da Lei nº 6.556/2014 e da Lei nº 7.059/2017.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores).
- 1.4 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de **12 (doze)** vagas abertas.
 - 1.4.1 Além das vagas indicadas no item 1.4, **12 (doze)** vagas serão destinadas ao Cadastro de Reserva.
 - 1.4.2 Remuneração inicial de R\$ 4.700,00 (Vencimento R\$ 3.200,00 + Gratificação Legal de Desempenho Ambiental R\$ 1.500,00).
- 1.5 Ficam reservados **10% (dez por cento)** do total de vagas abertas mencionadas no item 1.4 deste Capítulo, bem como será utilizado o referido percentual para as vagas destinadas ao cadastro reserva, citada no subitem 1.4.1, deste Capítulo, para candidatos com deficiência nos termos do que prescreve o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, a Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259/2013, e na forma do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 1.6 O cargo, o código de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo:

Valor da Inscrição: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

Cargo	Código de Opção	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas ⁽¹⁾	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência ⁽²⁾
Auditor Fiscal Ambiental	A01	Diploma de Graduação em Agronomia, Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo; Administração; Biologia; Ciências Ambientais, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Geofísica, Geografia, Geologia, Geoprocessamento, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Oceanografia, Química, Saneamento Ambiental, Sensoriamento Remoto, Meio Ambiente, Zootecnia, Biomedicina, Engenharia de Pesca, Meteorologia, Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo órgão de classe, se for o caso.	12 + CR ⁽³⁾	2

Notas:

⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 4 deste Edital.

⁽³⁾ Serão destinadas ao Cadastro de Reserva (CR) 12 (doze) vagas.

- 1.7 Os candidatos aos cargos deste Concurso ficarão sujeitos a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Decreto Estadual nº 12.851, de 01/11/2007.

- 1.7.1 A necessidade de diligências em todo o território piauiense e, excepcionalmente, a representação do órgão em território nacional exigem do ocupante do cargo disponibilidade para o cumprimento da carga horária laboral em viagens e em trabalhos externos ao município de lotação.
- 1.8 A descrição da atribuição básica do Cargo consta do Anexo I deste Edital.
- 1.9 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos;
 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 11 deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.
- 2.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no período das **10h do dia 05/02/2018 às 14h do dia 13/03/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 3.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br
- 3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por meio do Boleto Bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.2.
- 3.3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.3.2 deste Capítulo.
- 3.3.2.2 O Boleto Bancário, disponível no site www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 3.3.3 A partir do dia **15/03/2018** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições as quais não serão devolvidas.
- 3.3.6 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 3.4 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 6, item 6.1).
- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição, com exceção do:

- 3.6.1 **Doador de Sangue e/ou Doador de Medula Óssea**, de acordo com as Leis Estaduais nº 5.268/2002 e nº 5.397/2004.
- 3.6.1.1 Para ter direito à inscrição isenta, o **doador de sangue** deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término das inscrições (**09/02/2018**), mediante apresentação de certificado emitido pela Fundação Hemopi, antiga Fundação Hemocentro, ou por outra instituição oficial de saúde.
- 3.6.1.2 Para ter direito à inscrição isenta, o **doador de medula óssea** deverá comprovar a condição de doador mediante apresentação de certificado emitido pela Fundação Hemopi, antiga Fundação Hemocentro, ou por outra instituição oficial de saúde, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 3.6.2 **Candidato com Deficiência**, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835/1996. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações.
- 3.6.2.1 O **Candidato com Deficiência** deverá apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 3.6.2.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de prova e/ou condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico referido no item 3.6.2.1, deverá encaminhar sua solicitação conforme estabelecido nos itens 4.4 e 4.5 do Capítulo 4 deste Edital.
- 3.6.3 **Candidatos desempregados**, considerados em estado de necessidade, de acordo com a Lei nº 5.953/2009.
- 3.6.3.1 O candidato desempregado, considerado em estado de necessidade deverá enviar documentação que comprove:
- 3.6.3.1.1 Situação de desemprego, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- 3.6.3.1.1.1 Em caso de servidor público, cópia autenticada da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço.
- 3.6.3.1.2 Estado de necessidade, por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, além destes documentos deverá enviar algum dos seguintes comprovantes:
- cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS, ou de comprovante oficial que integra um dos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal); ou
 - última tarifa que comprove consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; ou
 - última tarifa mínima residencial que comprove o consumo de energia elétrica em até 30Kw/h; ou
 - declaração de próprio punho do candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, e de comprovante de rendimento de todos os integrantes da família. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 3.6.4 **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** terá a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 3.6.4.1 A comprovação da renda familiar deverá se efetivar por Declaração de próprio punho do candidato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, e de comprovante de rendimento de todos os integrantes da família.
- 3.6.5 As inscrições isentas ou de redução do valor do pagamento de que trata os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e 3.6.4 somente serão realizadas via internet, no período de **10h do dia 05/02/2018 até às 14h do dia 09/02/2018**, observado o horário de Brasília, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 3.6.6 Encaminhar os documentos indicados no item 3.6 e seus subitens até o dia **09/02/2018**, via internet por meio do *link* de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br
- 3.7 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.8 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e subitens deste Capítulo;
 - e) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos no item 3.6.4 e subitem deste Capítulo;
 - f) não observar o período de envio dos documentos;
 - g) enviar documentação ilegível ou incompleta.
- 3.9 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.11 A partir do dia **23/02/2018** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção e de redução do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de

indeferimento.

- 3.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição. Os candidatos que tiver seu pedido de redução do pagamento do valor da inscrição **deferido** deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **13/03/2018**.
- 3.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br.
- 3.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário, para pagamento da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **13/03/2018**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.15 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 3.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.18 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**13/03/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 3.18.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 3.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.19 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.18, observando os procedimentos a seguir:
- 3.19.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.19.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.19.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.19.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.19.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.19.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, e da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 4.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.
- 4.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 4.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 4.2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 4.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa

com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.

- 4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 4.5 deste Capítulo.
- 4.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **05/02/2018** ao dia **13/03/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet por meio do *link* de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso;
- b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**13/03/2018**), a confecção de prova especial em Braille, Ampliada, *Software* de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**13/03/2018**), Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**13/03/2018**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**13/03/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 4.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 4.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.5.4 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra "a" do item 4.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 4.6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 4.6.2 No dia **02/04/2018** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.6.2.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.5 deste Capítulo.
- 4.6.2.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.6.2, vedada a juntada de documentos.
- 4.6.2.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
- 4.8 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo

Médico, de acordo com o item 4.5 deste Capítulo.

- 4.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 7 e 8 deste Edital.
- 4.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Piauí, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
- 4.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.10.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 4.10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.10.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 4.10, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 4.10.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.
- 4.10.5 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.11 As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.13 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 4.14 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 4.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.16 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1 Do concurso constarão as seguintes provas:

Código de Opção	Cargo	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
A01	Auditor Fiscal Ambiental	Conhecimentos Básicos	20	1	Classificatório e Eliminatório	4 h
		Conhecimentos Específicos	40	3		
		Discursiva – Estudo de Caso	01	1		

- 5.2 Para o cargo de Auditor Fiscal Ambiental – A01, as **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão). Cada questão das provas poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as Atribuições dos Cargos descritas no Anexo I deste Edital.
- 5.3 Para o cargo de Auditor Fiscal Ambiental – A01, a **Prova Discursiva – Estudo de Caso** reger-se-á conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das provas objetivas.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso serão realizadas na cidade de **Teresina - Estado do Piauí**, com previsão de aplicação para o dia **06/05/2018**, no período da manhã.
- 6.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 6.2.2 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos domingos ou feriados.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Piauí e no *site* da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 6.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 6.4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 6.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6.6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 6.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 6.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.7.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
- 6.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 11.14 deste Edital.

- 6.10 Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 6.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.7 deste Capítulo.
- 6.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 6.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.13 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva - Estudo de Caso deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 6.13.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 6.13.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva - Estudo de Caso ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 6.14 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.16 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, devendo tais fatos sejam devidamente registrados em ata própria.
- 6.16.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.16.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 6.17 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do seu início;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.18 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.18.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m". Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.18.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.19 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 6.17 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.18.1 deste Capítulo.
- 6.20 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.20.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos

neles causados.

- 6.21 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.21.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.21.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.22 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.23 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.23.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.24 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 6.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.28 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 6.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.30 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo IV), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.31.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL AMBIENTAL – A01

- 7.1 As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas do respectivo Cargo.
- 7.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 7.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:
- $$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$
- NP = Nota Padronizada
A = Total de acertos do candidato na prova
 \bar{x} = Média de acertos do grupo na prova
s = Desvio padrão
- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso.
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 7.5 As Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **200 (duzentos)**.
- 7.6 As listas de candidatos habilitados nas Provas Objetivas (lista geral e lista de candidatos com deficiência) serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

8. DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL AMBIENTAL – A01

- 8.1 A Prova Discursiva – Estudo de Caso será aplicada juntamente com as Provas Objetivas para todos os candidatos inscritos e somente serão avaliadas as dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas provas objetivas, na forma do Capítulo 7, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 7, deste Edital.

Código de opção	Cargo	Nº de provas para correção
A01	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	120

- 8.2 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 8.1 deste Capítulo serão eliminados do Concurso.
- 8.3 A Prova Discursiva – Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo.
- 8.4 Constará de uma (01) questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar por escrito as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo II deste Edital, adequados às atribuições do cargo.
- 8.5 A Prova Discursiva – Estudo de Caso terá caráter **classificatório e eliminatório** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecidos os critérios de avaliação, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
- 8.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Estudo de Caso nos seguintes casos:
- 8.6.1 for assinada fora do local apropriado;
 - 8.6.2 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - 8.6.3 fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - 8.6.4 estiver em branco;
 - 8.6.5 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - 8.6.6 apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado
- 8.7 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 8.8 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 8.9 Da publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado do Piauí, constarão apenas os candidatos habilitados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL AMBIENTAL – A01

- 9.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, mais a nota da Prova Discursiva-Estudo de Caso, obedecidos os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 7 e 8, deste Edital. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.
- 9.2 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6.6 do Capítulo 6, deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 9.2.1 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 9.2.2 obtido maior nota na Prova Discursiva-Estudo de Caso;
 - 9.2.3 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
 - 9.2.4 maior idade;
 - 9.2.5 exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 9.3 O resultado final do Concurso será divulgado por meio de duas listas distintas de classificação final do concurso:
- 9.3.1 a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
 - 9.3.2 a segunda contendo apenas a pontuação/classificação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 9.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 9.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo

- inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 10.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 10.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 10.2.
- 10.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 10.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 10.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 10.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 10.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram a respectiva Prova corrigida, conforme Capítulo 8, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 10.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas estará disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 10.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 10.13 No que se refere à Prova Discursiva - Estudo de Caso, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 10.14 Na ocorrência do disposto nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 10.15 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 10.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.18 As respostas à todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1 Os candidatos classificados para as vagas disponíveis, respeitada a ordem de classificação e a necessidade do serviço, serão nomeados por ato do Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 11.2 A partir da data da publicação de sua nomeação no órgão oficial, o candidato deverá tomar posse, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 18, do Decreto Estadual nº 15.259/2013,
- 11.3 A lotação dos nomeados ocorrerá nas unidades administrativas da SEMAR localizadas em Teresina ou no interior do Estado;
- 11.4 Os demais candidatos aprovados poderão ser nomeados para ocupar eventuais vagas que venham a surgir durante a validade do concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 11.5 Segundo o art. 18, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013, o candidato aprovado ou classificado, a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso público até data anterior a da publicação do ato de sua nomeação, poderá fazer opção pelo reposicionamento no final da lista dos classificados. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias
- 11.6 Nos termos do art. 18, § 2, do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a opção de reposicionamento por candidato deficiente será feita no final da lista específica dos classificados portadores de deficiência.

- 11.7 Conforme o §3º, do art. 18, do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à autoridade signatária do edital, que deve providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolada na repartição.
- 11.8 Depois da sua publicação no Diário Oficial, o pedido de reposicionamento será irretratável, importando renúncia à ordem de classificação, de acordo com o §4º, do art. 18, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 11.9 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- uma foto 3x4 recente;
 - cópia da carteira de identidade (RG);
 - cópia autenticada do diploma de graduação no curso para qual exija o cargo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido.
- 11.10 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 11.11 É facultado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 15.4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
- 11.12 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao Exame Médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico integrante da Junta Médica Oficial do Estado do Piauí.
- 11.13 Os exames admissionais que deverão ser apresentados no momento da realização do Exame Médico a que se refere o item 11.12 deste Capítulo, serão discriminados em ato convocatório próprio.
- 11.14 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas, será homologado pelo Governo do Estado do Piauí e publicado no Diário Oficial do Estado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
- 13.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Piauí, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 13.4 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 13.5 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.6 O Concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 13.7 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.8 A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR).
- 13.9 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 13.9.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 13.9.2 No Diário Oficial do Estado do Piauí, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 13.10 Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.

- 13.11 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Estado.
- 13.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 13.13 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 13.11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.16 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 13.16.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 13.16.2 Após o prazo estabelecido no item 13.16.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br;
 - 13.16.3 Após a publicação do Resultado Final, encaminhar requerimento da alteração para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) situada à Rua Treze de Maio, nº 307 Centro/Norte 5º andar, Cep 64001-150, Teresina - Piauí
 - 13.16.4 As alterações de dados referidos no Capítulo 9 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.16.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 13.17 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.17.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) situada à Rua Treze de Maio, nº 307 Centro/Norte 5º andar, Cep 64001-150, Teresina - Piauí, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 13.18 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço de correspondência não atualizado;
 - c) endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.19 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e da Fundação Carlos Chagas.
- 13.20 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Teresina/PI, 29 de janeiro de 2017.

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

- I - desenvolver tarefas de monitoramento, controle, avaliação, fiscalização e auditoria das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, potencialmente poluidoras ou que possam causar qualquer forma de degradação ambiental;
- II - instaurar e conduzir processos de investigação administrativa por infração ambiental, promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente, dos recursos hídricos e florestais no Estado do Piauí;
- III - aplicar, na forma da legislação federal e estadual, dentre outras, as sanções e penalidades ambientais;
- IV - exercer o poder de polícia administrativa ambiental e, em especial, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei estadual n. 4.854, de 10 de julho de 1996, na Lei estadual n. 5.165, de 17 de agosto de 2000, com utilização subsidiária da Lei federal n. 9.605, 12 de Fevereiro de 1998, e do Decreto federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008;
- V - executar avaliações e perícias ambientais dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- VI - preparar e executar auditorias ambientais de constatação, de conformidade legal e de controle das atividades licenciadas no Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental, Auditorias Ambientais Compulsórias ou em complemento às atividades de fiscalização e aquelas necessárias para a efetivação das certificações estaduais de conformidade ambiental;
- VII - executar as ações relacionadas à fiscalização e ao licenciamento ambiental estadual, conforme o Plano Estadual de Fiscalização e Licenciamento Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos, elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - emitir laudos e pareceres técnicos, autos de constatação, relatórios de auditoria e de inspeção, laudos periciais, autos de infração e termos de sanção em cumprimento à legislação ambiental estadual e federal, referentes aos processos de licenciamento, outorga de recursos hídricos, gestão florestal, gestão da fauna e fiscalização e em atendimento às determinações judiciais e solicitações do Ministério Público;
- IX - propor, planejar e executar treinamentos e capacitações com vistas ao aperfeiçoamento profissional, técnico e científico das atividades da carreira de Auditor Fiscal Ambiental e da comunidade profissional e acadêmica;
- X - coordenar e integrar equipes de análise e avaliação de estudos, relatórios, documentos e demais informações e autos de processos administrativos e demais procedimentos de licenciamento ambiental, de outorga de recursos hídricos e autorização florestal, bem como produzir e fornecer informações e emitir pareceres relacionados a tais procedimentos no âmbito do Sistema Estadual de Informações Ambientais, seguindo as especificações técnicas, científicas, normativas e legais relacionadas à qualidade ambiental;
- XI - organizar, acompanhar e divulgar a legislação vigente, orientando quanto à sua aplicação e execução;
- XII - produzir informações técnicas necessárias à formalização dos processos com pedidos de licenciamento, outorga, cadastro, denúncias e outras providências envolvendo o licenciamento ambiental, gestão florestal e da fauna, a outorga de uso dos recursos hídricos e demais procedimentos administrativos ambientais;
- XIII - realizar vistorias técnicas das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- XIV - planejar, elaborar, desenvolver e analisar programas e projetos de despoluição e reabilitação ambiental de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado do solo e água, bem como demais programas e projetos estatais de remediação e adequação ambiental;
- XV - propor, elaborar, planejar e executar estudos, programas, planos, projetos e diretrizes necessários à implementação da Política Estadual de Meio Ambiente, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Política Florestal e de Gestão da Fauna e ainda de políticas adicionais de Educação Ambiental, Resíduos Sólidos, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo e Mudanças Climáticas;
- XVI - planejar, elaborar, desenvolver, implementar, manter atualizado e gerenciar os sistemas de informações ambientais, de recursos hídricos e demais sistemas de controle no âmbito do órgão estadual de meio ambiente;
- XVII - propor as obras e atividades necessárias à implementação do Plano Estadual de Meio Ambiente e Plano Estadual de Recursos Hídricos e acompanhar a execução daquelas que forem de responsabilidade da SEMAR;
- XVIII - propor programas de atração e captação de recursos para aplicação na educação ambiental e na preservação e uso sustentável dos recursos naturais, e alternativas de utilização e gestão dos recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
- XIX - analisar e avaliar os estudos, relatórios, documentos e informações referentes às propostas de certificação ambiental estadual, como o Selo Ambiental requisito ao pleito do ICMS Ecológico, bem como fornecer orientação técnica e educacional aos Municípios e demais requerentes das certificações vigentes e posteriores;
- XX - capacitar os órgãos ambientais municipais visando à descentralização da gestão ambiental;
- XXI - propor soluções de integração e desenvolvimento de estratégias entre políticas ambientais e setoriais com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável.
- XXII - exercer outras atribuições objeto de termo de cooperação ou convênios com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais, desde que compatíveis com as funções de fiscalização ou preservação ambiental.
- § 1º Além das atribuições previstas nesta Lei, compete também ao Auditor Fiscal Ambiental desempenhar outras atividades correlatas estabelecidas em lei ou Decreto.
- § 2º Para o exercício das atividades previstas nesta Lei, o titular da SEMAR pode cometer ao Auditor Fiscal Ambiental atribuições a serem desempenhadas externamente ou internamente, no âmbito da repartição.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Comentado [WU1]: O Conteúdo foi elaborado levando em conta o de demais concurso de cargos semelhantes no SISNAMA e ainda o rol de atribuições do cargo; no então procedeu-se revisão

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL AMBIENTAL – A01

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos. 2. Articulação do texto: expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. 5. Variedades de texto e adequação de linguagem. 6. Discurso direto e indireto. 7. Processos de coordenação e subordinação. 8. Emprego de tempos e modos verbais. 9. Pontuação e ortografia. 10. Flexão nominal e verbal. 11. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 12. Concordância nominal e verbal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Redação de Correspondência Oficial: MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, 2006: 14.1. Atos Oficiais do Governo do Estado: Considerações Gerais e Padrão Unificado de Apresentação; Atos de Comunicação; Atos Normativos; Atos Processuais; Outros Atos.

DIRETO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios do Estado Democrático de Direito. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: 2.1. Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. 2.2. O direito de petição. 2.3. A ação popular. 2.4. A ação civil pública. 2.5. O habeas data. 2.6. Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. 2.7. Organização político-administrativa. 3. O federalismo no Brasil. 3.1. Repartição de competências. 3.2. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 4. Separação de poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. 5. Ministério Público. 6. Função social da propriedade privada. 7. Supremacia do Interesse Público. 8. Tutela Constitucional do Meio Ambiente. 9. Princípios ambientais do ordenamento jurídico brasileiro: 9.1. Princípio do Desenvolvimento Sustentável. 9.2. Princípio da Solidariedade Intergeracional. 9.3. Princípios do Usuário-pagador e Poluidor-pagador. 9.4. Princípios da Precaução e da Prevenção. 9.5. Princípio da Participação Comunitária. 9.6. Princípio da Ubiquidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Direito Administrativo: conceito e objeto. 2. Administração Pública: conceito. 3. Poderes administrativos. 3.1. Poder e dever. 3.2. Poder regulamentar e normativo, poder hierárquico, poder disciplinar e poder de polícia. 4. Princípios administrativos: princípios expressos e princípios implícitos. 5. Ato administrativo: conceito; Elementos do ato; Mérito do ato; Vícios do ato; Extinção do ato; Invalidação do ato: Nulidade e anulação; Revogação; Preservação do Ato: convalidação, ratificação e conversão. 6. Natureza Jurídica das Licenças e Autorizações Ambientais. 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99). 8. Bens públicos. 9. Servidores públicos. 10. Serviço público. 11. Responsabilidade civil do Estado e controle da Administração Pública. 12. Lei Complementar Estadual nº 013 de 03/01/1994 e alterações. 13. Lei Estadual nº 6.556, de 07/07/2014. 14. Ética no serviço Público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL: 1.1. Conceito, princípios e competências em Auditoria Ambiental; 1.2. Auditoria Ambiental de Conformidade Legal; 1.3. Auditoria de Desempenho Ambiental; 1.4. Auditoria de Descomissionamento; 1.5. Resolução CONAMA Nº 306/2002; 1.5.1. Plano de Auditoria Ambiental; 1.5.2. Relatório de Auditoria Ambiental; 1.6. Norma Brasileira ABNT NBR ISO 19.011:2012; 1.7. Legislação aplicada: 1.7.1. Lei Estadual nº 5.813, de 03/03/2008. 1.7.2. Decreto Estadual nº 14.861, de 15/06/2012. 1.8. Perícia Ambiental: Criminal, Civil (Dimensionamento de Dano Ambiental); Confecção do Laudo Pericial. **2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** 2.1. Licenciamento Ambiental: conceito, finalidades e aplicação. 2.2. Procedimentos: etapas, prazos, competência, estudos ambientais, análise técnica e pareceres. 2.3. Avaliação de Impactos Ambientais: principais metodologias e aplicação. 2.3.1. Impactos ambientais das atividades de geração e distribuição de energia renovável e não-renovável, de mineração de atividades de produção de petróleo *onshore*, atividades industriais, atividades agropecuárias, de obras civis, de aquicultura, de infraestrutura de transportes, loteamentos, saneamento e gestão de resíduos sólidos. 2.4. Legislação aplicada ao Licenciamento Ambiental: 2.4.1. Lei Federal nº 6.938/81. 2.4.2. Lei Complementar Federal nº 140/2011. 2.4.3. Lei Federal nº 10.650/2003. 2.4.4. Decreto Federal nº 97.632/1989. 2.4.5. Lei 9.985/2000. 2.4.6. Decreto Estadual nº 14.921/2012. 2.4.6.6. Resolução CONAMA nº 237/1997. 2.4.10. Resolução CONAMA nº 001/1986. 2.4.7. Resolução CONAMA nº 009/1987. 2.4.7. Resolução CONAMA nº 006 de 1986. 2.4.8. Resolução CONAMA nº 428/2010. 2.4.9. Resolução CONAMA nº 307/2012; 2.4.10. Resolução CONSEMA/PI nº 010/2009. 2.4.11. Resolução CONSEMA/PI nº 023/2014. **3. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:** 3.1. Competência para fiscalização ambiental. 3.2. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. 3.3. Lei Estadual nº 4.854/1996. 3.4. Lei Federal nº 9.605/1998. 3.5. Decreto Federal nº 6.514/2008. 3.6. Lei Federal nº 5.197/1967. 3.7. Decreto Estadual nº 9.035/93, de 25/10/1993. 3.8. Decreto-Lei Federal nº 221/1967.

PLANEJAMENTO E POLÍTICA AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. PLANEJAMENTO AMBIENTAL: 1.1. Noções de Planejamento: 1.1.1 Princípios gerais e específicos do planejamento. 1.1.2. Instrumentos de Planejamento: planos, programas e projetos. 1.2. Política Ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 1.3. Gerenciamento e gestão ambiental. 1.4. Zoneamento Ambiental. 1.4.1. Legislação aplicada a Zoneamento Ambiental: Lei Federal nº 6.803/1980; Decreto Federal nº 4.297/2002. 1.5. Instrumentos de Planejamento Ambiental: Zoneamentos, Planos de Bacias Hidrográficas, Planos Diretores Ambientais, Planos de Manejo e Gestão Ambiental. **2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** 2.1. Educação ambiental: conceitos, histórico e fundamentos. 2.2. Metodologias e abordagens em educação ambiental formal e não-formal. 2.3. Cidadania e Meio Ambiente. 2.4. Agenda 21: Agenda 21 Brasileira, Agenda 21 Local. 2.5. Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P: Boas Práticas em Sustentabilidade. Passos para implantação. 2.6. Lei Federal nº 9.795, de 27/04/1999. 2.7. Lei Estadual nº 6.565, de 30/07/2014. **3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** 3.1. Gestão de Resíduos Sólidos e de Substâncias Perigosas: 3.1.1. Lei Federal nº 12.305/2010. 3.1.2. Lei Estadual nº 5.743/2008. 3.1.3. Lei Estadual nº 5.739/2008. 3.2. Políticas de Proteção da Atmosfera: 3.2.1. Protocolo de Kyoto: Decreto nº 5.445/2005. 3.2.2. Lei Federal nº

12.187, de 29/12/2009. 3.2.3. Lei Estadual nº 6.140/2011. 3.3 Noções de Geotecnologias aplicadas à Gestão Ambiental: 3.3.1. Noções de Cartografia Digital: Fundamentos da Cartografia, conceitos e definições; mapas e cartas; tipos de mapas; 3.3.2 Elementos de Composição Cartográfica: Projeto Cartográfico; Projeções Cartográficas; Escala. 3.3.3. Sistemas de Coordenadas;

RECURSOS HÍDRICOS, MONITORAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DA POLUIÇÃO

1. RECURSOS HÍDRICOS: 1.1. Bacia hidrográfica, água subterrânea, drenagem natural e modelos hidrológicos aplicados à gestão ambiental. 1.2. Qualidade da água: parâmetros, padrões e propriedades da água; usos da água e requisitos de qualidade; 1.3. Outorga e Gestão de Recursos Hídricos: Outorga e Cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos e precificação da água; Lançamento e diluição de efluentes: critérios de outorga 1.4. Legislação aplicada a Recursos Hídricos: 1.5.1. Lei Federal nº 9.433/97. 1.5.2. Lei Estadual nº 5.165/2000. 1.5.3. Lei Estadual nº 6.474/2013. 1.5.4 Decreto Estadual nº 14.145/2010 – Planos de Recursos Hídricos. 1.5.5. Decreto Estadual nº 16.69.6/16 de 01/08/2016. 1.5.6 Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico. **2. MONITORAMENTO AMBIENTAL:** 2.1 Monitoramento Ambiental: conceitos, objetivos e suas aplicações no monitoramento de solo, ar, água, fauna, flora e ecossistemas. 2.2. Proteção florestal (prevenção e combate a incêndios florestais), legislação aplicada ao uso do fogo. 2.2.1. Decreto Estadual nº 15.513, de 27/01/2014. **3. CONTROLE DA POLUIÇÃO:** 3.1. Controle da poluição ambiental. 3.2. Análise, Avaliação e Gerenciamento de Risco. 3.2.1. Planejamento e Respostas a Emergências. 3.2.2. Plano de Ação a Emergências. 3.3. Recuperação de Áreas Degradadas: 3.3.1. Degradação ambiental, passivos ambientais e poluição ambiental; 3.3.2. Causas de degradação do solo; 3.3.3. Técnicas de recuperação de áreas degradadas 3.3.4. Modalidades de reparação ambiental: restauração ecológica, recuperação, reabilitação, remediação.

BIODIVERSIDADE, GESTÃO DA FAUNA E RECURSOS FLORESTAIS

1. ECOLOGIA GERAL E FLORESTAL: 1.1 Ecologia de populações, comunidades e ecossistemas. 1.2 Ecologia de ambientes aquáticos e terrestres. 1.3 Planejamento e gestão ambiental aplicados aos aspectos ecológicos. 1.4 Poluição e desequilíbrio ambiental. 1.5. Ecologia Florestal: 1.5.1 Conceitos de populações, comunidades, ecossistemas e biosfera. 1.5.2. Noções de fitossociologia. 1.5.3. Sucessão florestal. 1.5.4. Florestas e serviços ambientais. **2. CONSERVAÇÃO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE:** 2.1. Fragmentação, efeito de borda e perda de biodiversidade. 2.2 Corredores ecológicos, dispersão de fauna e flora e trocas genéticas. 2.3 Introdução de animais exóticos ou alóctones e seus efeitos sobre populações e comunidades em ambientes naturais. 2.4. Estratégias para conservação da diversidade biológica. 2.5. Estratégias de conservação de habitats e de espécies. 2.6. Biomas e fitofisionomias brasileiros: características e evolução da fauna e flora. 2.6.1. Biomas e fitofisionomias piauienses: características e vulnerabilidade. 2.7. Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000. 2.8. Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002. 2.10. Decreto Federal nº 6.848, de 14/05/2009. **3. GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS:** 3.1. Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012; 3.2. Decreto Federal nº 7.860, de 17/10/2012; 3.3. Decreto Federal nº 8.235/2014; 3.4. Lei estadual nº 5.178/2000; 3.5. Decreto Estadual nº 16.182/2015; 3.6. Manejo Florestal: 3.6.1. Planos de manejo florestal sustentável: manejo florestal em regiões tropicais e nos biomas brasileiros, com ênfase no Cerrado e na Caatinga. 3.6.2. Resolução CONSEMA nº 013/2010 (Procedimentos para Planos de Manejo na Caatinga). **4. GESTÃO DE FAUNA E PESCA.** 4.1. Gestão de Fauna e Manejo da Fauna Silvestre 4.2. Resolução CONAMA nº 466/2015. 4.3. Resolução CONAMA nº 457/2013. 4.4. Gestão de recursos pesqueiros. 4.5. Resolução CONAMA 413/2009; 4.6. Lei Federal nº 12.725/12.

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo.

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Remuneração Mensal em R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

ASSINATURA DO CANDIDATO
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Cronograma sujeito a alterações.

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via internet).	05/02/2018 a 09/02/2018
2	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	05/02 /2018 a 13/03/2018
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	23/02/2018
4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	26/02/2018 a 27/02/2018
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	06/03/2018
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	13/03/2018
7	Divulgação quanto à condição de pessoa com deficiência e condições especiais deferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	02/04/2018
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência e solicitações especiais.	03/04/2018 a 04/04/2018
9	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso.	20/04/2018
10	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso	06/05/2018
11	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	07/05/2018
12	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões da Prova Objetiva.	08/05/2018 a 09/05/2018
13	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas e de Estudo de Caso.	27/06/2018
14	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das Provas Objetivas e de Estudo de Caso.	28/06/2018 a 29/06/2018
15	Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e de Estudo de Caso	06/08/2018